

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	47/2024	27/08/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90015/2024		
E-MAIL:		TELEFONE:
licitacao@codevasf.gov.br		(61) 2028-4619
ASSUNTO:		
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 90015/2024		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 90015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE BOMBEIROS CIVIS DE BRIGADA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, EM BRASÍLIA/DF, INFORMAMOS:

PERGUNTA 1:

No Edital informa como documentos de habilitação o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Questiono o porquê dessa exigência, visto que o objeto da licitação é o fornecimento de mão de obra de brigada de incêndio e não de engenharia. Exigindo esse registro como requisito de habilitação quebra o princípio da isonomia do certame.

RESPOSTA 1:

Devido ao erro material, informamos aos participantes **a não exigência de cumprimento do Subitem 20.5.2 do Termo de Referência.**

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC